**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETROS, TRAÇÃO 6X2, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890226/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**FORMA DE FORNECIMENTO: ÚNICO.**

**REGÊNCIA: LEI FEDERAL N. 10.520/2002, LEI FEDERAL N. 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014, DECRETO N. 10.024/19 E PELAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA (SC)**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Centro, Atalanta/SC, inscrito no CNPJ sob Nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Juarez Miguel Rodermel, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Nº 031/2019 de 13 de agosto de 2019, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014 e Decreto n. 10.024/19, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Atalanta, sito à Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Centro, neste Município, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**1 - LOCAL E DATA**

1.1 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “[http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br/)”, conforme datas e horários a seguir:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR 08H00MIN DO DIA 24 DE JUNHO DE 2020.**

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 14H30MIN DO DIA 03 DE JULHO DE 2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 15H00MIN DO DIA 03 DE JULHO DE 2020.**

**INÍCIO DA DISPUTA: A PARTIR DAS 15H10MIN DO DIA 03 DE JULHO DE 2020.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br/)**.**

**ENDEREÇO FÍSICO:** Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Centro, Atalanta/SC.

**FONE:** (47) 3535-0015.

**2 – OBJETO**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETROS, TRAÇÃO 6X2, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890226/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL,** de acordo com quantidades e características do termo de referência (Anexo IV).

2.2. Conforme o Decreto n. 10.024/19 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3.Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do “COMPRAS BR”, em local próprio para documentos.

2.4. AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão. Posteriormente, **os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Atalanta:

* Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Centro, Atalanta/SC - CEP 88.410-000.

2.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Atalanta, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica.

3.3 - Não será admitida a participação de:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Atalanta/SC;

d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiários entre si;

3.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou da incorreta utilização do sistema.

**4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “[http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br/)”.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Atalanta, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item, sendo que no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

d) A licitante deverá enviar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais do objeto, onde deverão constar as dimensões e características, para que se possa verificar a conformidade do objeto ofertado com o descrito no Edital, sob pena de desclassificação da proposta na forma de julgamento do Edital.

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 – Anterior ao final do recebimento das propostas, as licitantes poderão retirá-las ou substituí-las a anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.6 - Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014.

**6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, a partir da data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

**7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

7.7 - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

7.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11 - O tipo de julgamento será no modo de **disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15 -** **A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas neste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.16 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.3 - Será desclassificada a proponente que:**

**a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;**

**b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;**

**c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração.**

**9 – HABILITAÇÃO**

9.1 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**9.1.1 - Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

**9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei n. 12.440/2011).

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

**9.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

9.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. Pede-se atenção das empresas de Santa Catarina da nova forma de apresentação desta certidão, que deverá ser apresentada duas certidões, (falência e Eproc) emitidas nos órgãos fiscalizadores competentes.

**9.1.4 - Qualificação Técnica:**

9.1.4.1 - Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, veículo e equipamento de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível;

**9.1.5 - Outros Documentos:**

**9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:**

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Atalanta/SC;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

**OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será inabilitada a que tenha sido declarada inidônea, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site:** [**www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)**.**

**9.2 - Tratamento diferenciado para as ME/EPP:**

9.2.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC n. 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC n. 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC n. 123/2006.

**9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.3.1 - Os documentos de habilitação j**untamente com a proposta de preços readequada aos valores vencidos** deverão ser encaminhados no e-mail: [licitacao@atalanta.sc.gov.br](mailto:licitacao@atalanta.sc.gov.br) e no [compras@atalanta.sc.gov.br](mailto:compras@atalanta.sc.gov.br) após a sessão tão logo seja conhecido o vencedor de cada item e solicitado pelo Pregoeiro.

9.3.1.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) **após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária e dados do assinante do contrato, no prazo estipulado neste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO IV, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.3.2 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, deverão ser encaminhados posteriormente em **até 05 (cinco) dias** ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Atalanta, A/C Setor de Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Centro, Atalanta/SC - CEP: 88.410-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

9.3.3 - A licitante vencedora deverá apresentar/enviar juntamente com a proposta de preços readequada, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais do objeto vencido, onde deverão constar as dimensões e características, para que se possa verificar a conformidade do objeto ofertado com o descrito no Edital, sob pena de inabilitação e desclassificação da proposta na forma de julgamento do Edital.

9.3.4 - A licitante vencedora deverá fornecer/enviar juntamente com a proposta declaração de que possui matriz, filial ou representação localizada a uma distância não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Atalanta e ser autorizada pelo fabricante dos equipamentos cotados, com estoque, reposição de peças e assistência técnica, evitando-se onerosidade e demora para o Município, sob pena de inabilitação e desclassificação da proposta na forma de julgamento do Edital, conforme Modelo do Anexo V.

**10 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

10.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 10.024/19.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 - As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: <licitacao@atalanta.sc.gov.br> e/ou protocolados junto a Sala de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, CEP 88.410-000, Município de Atalanta/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 - A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.4.1 - O (A) pregoeiro (a) emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

10.6 - A empresa deverá enviar o contrato social e documentação do representante legal da empresa, ou, declaração autenticada dos poderes da representação junto com a impugnação.

**11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**12 - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

12.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até finalizar o prazo de garantia previsto no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12.2 - **A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias**, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.

12.3 - O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Atalanta, localizada na Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Bairro Centro, Atalanta/SC, em dias úteis e em horário de expediente.

12.4 - No ato da entrega do objeto o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

12.5 - Fica estabelecido que o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.6 - O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, observando prazos superiores no descritivo do item, a contar da data do recebimento do objeto.

12.7 - O recebimento definitivo do equipamento, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

**13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

13.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

13.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos veículos e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos e mediante a disponibilização dos recursos financeiros por parte da Caixa Econômica Federal.

13.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

13.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n. 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

13.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

* 1. - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
  2. - Os recursos orçamentários serão de acordo com a Lei para o exercício de 2020 e seguirão por conta das seguintes dotações:

**04.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04.00120 – AGRICULTURA**

**20.606.31.2012 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

**4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

**0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0.1.34.0024 – TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS**

13.13 -A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Atalanta, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro de Atalanta - SC, em dias de expediente, das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min horas. CNPJ: 83.102.616/0001-09 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.

* + 1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Atalanta pelo prazo de até 02 (dois) anos; Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC n. 123/2006.

14.9 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas nas Leis n. 10.520/02 e 8.666/93, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a empresa que:

I - Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

II - Apresentar documentação falsa;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

VI - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo;

VIII - Cometer fraude fiscal.

14.10 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa ou contratada, graduando e ponderando a sua (in) aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

14.11 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

**15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei n. 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Srta. Jaqueline de Oliveira, nomeada pela Portaria Nº 003/2020, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei n. 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Atalanta - SC na data marcada, a reunião realizar-se-á no pri­meiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - O Prefeito de Atalanta poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Não cabe ao provedor do sistemaqualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de Ituporanga/SC.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@atalanta.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto a Sala de Licitação, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Centro, CEP 88.410-000, na cidade de Atalanta/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - Para efeito de publicidade, o extrato do contrato desta licitação será divulgado no Diário Oficial.

16.12 - São partes integrantes deste Edital:

**a) Anexo I - Proposta de Preços - Modelo;**

**b) Anexo II - Declarações Obrigatórias;**

**c) Anexo III - Minuta de Contrato;**

**d) Anexo IV - Termo de Referência;**

**e) Anexo V - Declaração de Distância e Assistência Técnica.**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Atalanta, 22 de junho de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

**ANEXO I**

1. **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. **ITEM 1**

**Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Cidade/UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:**   * NOVO * ZERO KM * COR PREFERENCIALMENTE BRANCA SÓLIDA * ANO/MODELO 2019/2019, 2019/2020 OU 2020/2020 * MÍNIMO MARCHAS 6 (SINCRONIZADAS) À FRENTE E 1 RÉ * COMBUSTÍVEL DIESEL * CABINE SIMPLES OU SEMI-AVANÇADA OU AVANÇADA * DIREÇÃO HIDRÁULICA * COM AR CONDICIONADO * COM TACÓGRAFO * MÍNIMO 6 CILINDROS * POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV * TORQUE LIQUIDO MÁXIMO 900 NM OU SUPERIOR * TRAÇÃO MÍNIMA 6X2 * SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA * SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO BALANCIM, COM MOLAS TRAPEZOIDAIS E SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO EIXO AUXILIAR * CHASSIS REFORÇADOS PARA SERVIÇO PESADO, ESCADA REBITADO E PARAFUSADO * RODAS EM AÇO COM PNEUS BORRACHUDOS/LAMERO * FREIOS ABS * FREIO MOTOR * FREIO DE ESTACIONAMENTO * BATERIA MÍNIMA DE 100A * ALTERNADOR MÍNIMO DE 80A * PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 23.000 KG * CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE 30.000 KG * CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 200 LITROS. * EIXO APROPRIADO PARA COLOCAÇÃO CAÇAMBA DE BASCULANTE * COM TOMADA DE FORÇA PARA O HIDRÁULICO DO BASCULANTE * EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA * GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM * EQUIPADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CTB E SUAS RESOLUÇÕES * APÓS A ADAPTAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, A VENCEDORA DEVERÁ FAZER INSPEÇÃO NO CAMINHÃO PARA VERIFICAR SE O EQUIPAMENTO ESTÁ APTO AO USO. | **1** |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** | | | |
| Nome: | | | |
| CPF e RG: | | | |
| Endereço residencial: | | | |

**NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**

Validade: \_\_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ...................................................................................., inscrita no CNPJ n. ...................................................., por intermédio de seu representante legal, o Senhor .........................................................., portador da carteira de identidade n. .........................................................., e do CPF n. .........................................................., DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Atalanta/SC;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE ATALANTA**, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Atalanta, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.410-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JUAREZ MIGUEL RODERMEL, portador do CPF Nº 551.031.389-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, e disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**
   1. - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETROS, TRAÇÃO 6X2, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890226/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**
2. **- CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

1. **- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor total ora contratado é de R$ ..........(......................), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2020, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - No caso de acréscimo ou supressão em até 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar os mesmos.

3.4 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei n. 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.4.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

1. **- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

4.1.2 **-**  As dotações utilizadas serão as seguintes:

**04.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04.00120 – AGRICULTURA**

**20.606.31.2012 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

**4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

**0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0.1.34.0024 – TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS**

1. **- CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até vigência da garantia do veículo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.

5.3 - O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Atalanta, localizada na Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Bairro Centro, Atalanta/SC, em dias úteis e em horário de expediente.

5.4 - No ato da entrega do objeto o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

5.5 - Fica estabelecido que o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.6 - O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do objeto.

5.7 - O recebimento definitivo do equipamento, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

1. **- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

6.2 - O pagamento será realizado após o recebimento dos tratores e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos e mediante a disponibilização dos recursos financeiros por parte da Caixa Econômica Federal.

6.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n. 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

6.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12 -A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Atalanta, localizada na Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Centro de Atalanta (SC), em dias de expediente, das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min horas. CNPJ: 83.102.616/0001-09 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.

* + 1. - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei n. 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Atalanta pelo prazo de até 02 (dois) anos; Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei n. 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 *-* Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei n. 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Srta. Jaqueline de Oliveira, nomeada pela Portaria Nº 003/2020, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Atalanta, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**  **PREFEITO**  **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| **TESTEMUNHAS:** |  |

**1ª 2ª**

**KAROLINE GERMANIK SAADE VOSS JAQUELINE DE OLIVEIRA**

**Advogada do Município de Atalanta Fiscal do Contrato**

**OAB SC 29.887**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

* 1. DO OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETROS, TRAÇÃO 6X2, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890226/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

* 1. JUSTIFICATIVA:

O veículo será utilizado para o desenvolvimento das atividades da área rural, visto que as estradas vicinais do município necessitam constantemente recuperação para escoamento da produção e melhores condições logísticas, influenciando diretamente na otimização de resultados, com recursos vinculados ao Convênio MAPA Nº 890226/2019. O acompanhamento e a fiscalização das atividades serão planejados conforme demanda e com a participação da Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente.

* 1. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

**A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias**, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS (CONFORME CATÁLOGO A SER APRESENTADO, CONFORME SITE OFICIAL DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR):**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** | **VALOR TOTAL**  **MÁXIMO** |
| **1** | **VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:**   * NOVO * ZERO KM * COR PREFERENCIALMENTE BRANCA SÓLIDA * ANO/MODELO 2019/2019, 2019/2020 OU 2020/2020 * MÍNIMO MARCHAS 6 (SINCRONIZADAS) A FRENTE E 1 RÉ * COMBUSTÍVEL DIESEL * CABINE SIMPLES OU SEMI-AVANÇADA OU AVANÇADA * DIREÇÃO HIDRÁULICA * COM AR CONDICIONADO * COM TACÓGRAFO * MÍNIMO 6 CILINDROS * POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV * TORQUE LIQUIDO MÁXIMO 900 NM OU SUPERIOR * TRAÇÃO MÍNIMA 6X2 * SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA * SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO BALANCIM, COM MOLAS TRAPEZOIDAIS E SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO EIXO AUXILIAR * CHASSIS REFORÇADOS PARA SERVIÇO PESADO, ESCADA REBITADO E PARAFUSADO * RODAS EM AÇO COM PNEUS BORRACHUDOS/LAMERO * FREIOS ABS * FREIO MOTOR * FREIO DE ESTACIONAMENTO * BATERIA MÍNIMA DE 100A * ALTERNADOR MÍNIMO DE 80A * PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 23.000 KG * CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE 30.000 KG * CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 200 LITROS. * EIXO APROPRIADO PARA COLOCAÇÃO CAÇAMBA DE BASCULANTE * COM TOMADA DE FORÇA PARA O HIDRÁULICO DO BASCULANTE * EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA * GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM * EQUIPADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CTB E SUAS RESOLUÇÕES * APÓS A ADAPTAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, A VENCEDORA DEVERÁ FAZER INSPEÇÃO NO CAMINHÃO PARA VERIFICAR SE O EQUIPAMENTO ESTÁ APTO AO USO. | **1** | **R$ 275.000,00** | **R$ 275.000,00** |

a) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade, conforme necessidade do município.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

d) **A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias**, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.

e) O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses sem quilometragem.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

DECLARAMOS para fins de atendimento ao item 9.3.4 do Edital, que a sede da empresa licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui matriz, filial ou representação localizada a uma distância não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Atalanta e ser autorizada pelo fabricante do trator e/ou equipamento cotado, com estoque, reposição de peças e assistência técnica.

**(Observação: anexar esta declaração a proposta de preços).**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e CPF do representante legal.